



Governo do  
Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Praça 7 de Setembro, Nº 15, CEP: 63780-000

Fone/Fax: (88)3696.1117,

E-mail: jv-7@hotmail.com

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

### **Edital de Chamada Pública Nº 03/2020**

#### **Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA e o Município de Monsenhor Tabosa - CE**

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO , celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Monsenhor Tabosa, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 96/2020 , publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Monsenhor Tabosa, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.



Governo do  
Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Praça 7 de Setembro, Nº 15, CEP: 63780-000

Fone/Fax: (88)3696.1117,

E-mail: [jv-7@hotmail.com](mailto:jv-7@hotmail.com)

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

### 4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que Município somente é permitido aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município somente é permitido aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município Monsenhor Tabosa;

4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA CONAB, não poderão participar deste edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;

d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;

e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;

f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);



Governo do  
Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Praça 7 de Setembro, Nº 15, CEP: 63780-000

Fone/Fax: (88)3696.1117,

E-mail: [jv-7@hotmail.com](mailto:jv-7@hotmail.com)

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

Tabosa /CE, no período de 18 de novembro a 24 de novembro de 2020, de 8:00 às 12:00), endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

### **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Monsenhor Tabosa;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Monsenhor Tabosa, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa ,na Central de Recebimento e Distribuição do município de Monsenhor Tabosa, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

### **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



Governo do  
Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Praça 7 de Setembro, Nº 15, CEP: 63780-000

Fone/Fax: (88)3696.1117,

E-mail: [jv-7@hotmail.com](mailto:jv-7@hotmail.com)

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento



**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 000/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30 as 12:00 hs, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Monsenhor Tabosa e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Monsenhor Tabosa /CE, 18 de Novembro de 2020.

Francisca Inez da Silva Melo

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento